



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.931 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, autorizado pela **Lei nº 3.966 de 30 de Setembro de 2025**.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL
4.4.72.52.00.00.3002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.400,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021. SERVIÇOS URBANOS	R\$ 12.400,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	R\$ 12.400,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
